Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

4

Requerimento N.º 122/91 Proc. 6

AUTOR: Nelson Odyllo Louvisão Mattiazzo

ASSUNTO: Solicita providências

Aprovado por unanimidade
Rejeitado por
Pompéia 27/03/91
PRESIDENTE

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Requeiro, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício ao Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Pompéia solicitando as providências que se fizerem necessárias junto ao Poder Público Municipal visando o imediato cumprimento do artigo 54, inciso IV da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, garantindo-se às crianças de Paulópolis atendimento em creche e pré-escola, visto que, embora aquela localidade já tenha prédio próprio e em condições de funcionamento, as crianças em idade pré-escolar estão sendo obrigadas a estudar numa das dependências do Centro Comunitário, ao lado de sacos de cimento, ferramentas de trabalho (enxadas, enxadões, pás, marretas etc.), o que coloca em risco a sua saúde e a sua integridade física. A explicação para o que vem acontecendo em Paulópolis, segundo o chefe do Executivo, é que estaria esperando a definição do nome do futuro presidente da Fepasa para, então, definir a data da inauguração da creche/escola construídas no antigo armazém da ferrovia. Nada impede que aquele prédio cumpra a sua finalidade social e educacional antes de ser oficialmente inaugurado, porém é inadmissível que as crianças continuem convivendo diariamente com ferramentas e material de construção.

Sala das Sessões,
Em 25 de março de 1991

Nelson Odyllo Louvisão Mattiazzo
Vereador

PROTOCOLO
PROC. Nº 13.993
25 / 03 / 91
Diretor da Secretaria